

Paulo. A Assembléia Legislativa deve definir com o Governo do Estado isso, não está proibido.

Agora, é diferente do que está acontecendo hoje com a utilização do ICMS. Quero, então, dizer que esta migração da origem para o destino, com a certeza de termos um fundo de equalização que não está claro... No fundo de equalização não se sabe exatamente se vai ter recurso. O Governo Federal jogou para dentro desse fundo o dinheiro do FPEX e da Lei Kandir, e não resolveu o problema das exportações dos grandes Estados exportadores, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná - o Rio Grande do Sul perde um bilhão de reais/ano.

Eu votei a Lei Kandir no Congresso Nacional. Mas a Lei Kandir dizia que 50% do que o Estado perdia seria devolvido pela União. Como não houve regulamentação, os Estados têm de mendigar todo final de ano recursos para repor parte das perdas. No ano passado, foram cinco bilhões e 200 milhões, e este ano cinco bilhões e 200 milhões. Esse dinheiro foi colocado no fundo de equalização, e não tem solução para a exportação. Então, por favor, se defendo a mudança origem/destino, tenho de ter certeza que um Estado como São Paulo não vai perder receita. Se eu defendo a mudança origem/destino, tenho que ter certeza que esse fundo de equalização não resolverá apenas a simples perda na transição da origem para o destino, mas resolverá problemas dos Estados exportadores e dos próprios exportadores, que têm créditos se acumulando, sem receber dos Estados porque a União não devolve aquilo que deveria devolver.

E não é o Presidente Lula, isso foi no Governo Fernando Henrique Cardoso e é no Governo Lula, e a razão é a falta de regulamentação da Lei Kandir.

Sr. Presidente, a proposta também tem a fusão do Imposto de Renda de pessoa jurídica com a contribuição sobre o lucro das empresas, quer dizer, acaba com a contribuição sobre o lucro.

Além da redução dos 2,5% do Salário-Educação, teria também uma lei complementar que reduziria de 20 para 14% a contribuição patronal, 1% ao ano, que começaria em 2010 e terminaria em 2015, para exatamente fazer com que haja uma desoneração da folha.

A proposta é ideal? Não. A proposta tem possibilidade de ser mudada no Congresso Nacional? Temos que fazer simulações de alíquotas do ICMS, fazer simulações de alíquotas do novo IVA Federal, avançar um pouco mais na simplificação, e temos que garantir os dois fundos - o de desenvolvimento regional e o fundo de equalização - com uma formatação que garanta a implantação, sem que isso signifique um risco de inviabilização de um Estado ou de perdas para Estados que não podem perder receita.

Eu não poderia deixar de trazer à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a importância do Estado de São Paulo, das suas forças políticas pressionarem, porque para essa reforma avançar, não tenho dúvidas: deve haver decisão política, decisão política que passa pelo Executivo e não pelo ministro, passa pelo Presidente Lula - ele tem que se envolver diretamente nessa discussão, tem que haver priorização total da reforma tributária - e pelo Congresso Nacional.

Temos que aproveitar a brechinha que existe para avançar nessa reforma e mesmo com transição fazer com que ela ande.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Esta Presidência comunica que está aberto o microfone para manifestações e perguntas ao Governador Germano Rigotto. Tem a palavra o nobre Deputado Jonas Donizette.

O SR. JONAS DONIZETTE - PSB - Sr. Presidente, Deputado Bruno Covas, gostaria de saudar todos os participantes, cumprimentar a Comissão de Finanças e Orçamento por essa realização muito importante para o esclarecimento desta Casa, e aproveitar a presença do ex-Governador Germano Rigotto, que tem toda uma experiência política e tratou dessas questões em épocas passadas.

Gostaria da sua opinião, se agora temos um cenário mais fecundo e que desta feita essa reforma possa ser levada a cabo por uma conjuntura no momento mais favorável do que foi em outros tempos.

Em suma, num horizonte próximo, poderíamos ter aprovada essa reforma tributária?

O SR. GERMANO RIGOTTO - Agradeço a sua pergunta, Deputado Jonas Donizette, e quero dizer que realmente o cenário é mais favorável.

Quando falamos em reforma tributária, mesmo que tenha transição, por exemplo, se aprovada este ano, nada seria implantado antes de 2010, começaria a implantação do novo sistema tributário a partir de 2010, e qualquer que seja a reforma tributária, tem de haver transição.

Se observarmos, hoje temos indicadores econômicos muito positivos. Há um risco de aumento de inflação por causa do aumento do preço do alimento, dos grãos, que tem a ver, sim, não apenas com a falta de produto no mercado internacional, com aumento do consumo, mas tem a ver também com a questão da produção de biocombustível. Basta ver o que está acontecendo nos Estados Unidos: substituição de milho para produzir etanol, e substituição da soja, que é utilizada na alimentação para produzir biodiesel.

Dizer que não tem a ver esse aumento do alimento, tem a ver também com a produção de grãos para a produção de biocombustível, claro que também tem a ver. Tem a ver com o aumento de consumo na China, aumento de consumo na Índia, a diminuição da produção internacional, isso cria um problema, uma ameaça-zinha de inflação, que não é só no Brasil, é no mundo inteiro.

Diria que os indicadores macroeconômicos são todos bons hoje. O Risco Brasil está em baixa, inflação contida, superávit na balança comercial mesmo que o

superávit esteja acontecendo em cima de commodities, isso é complicado.

Acho que na reforma tributária temos que ter a coragem de rediscutir também a Lei Kandir.

Antonio Kandir foi meu colega, e quando pensou a Lei Kandir não houve diferenciação de produto primário semi-elaborado e industrializado na questão do incentivo.

Hoje, estamos exportando produto primário. Se olharmos o crescimento do ano passado para esse ano na exportação de produto primário é mais de 80%. A nossa balança está muito concentrada em produto primário. E estamos incentivando isso, da mesma forma que incentivamos o envio para o exterior de manufaturado e de industrializado.

Acho que é um equívoco. Vamos ter que diferenciar.

Dou um exemplo: falta gado para os nossos frigoríficos. Falta matéria-prima. E mandamos para o Líbano, navios e navios de gado em pé. Mandamos para a Venezuela, navios e navios de gado em pé, e vai o couro e vai tudo. E trazemos para cá o produto com valor agregado, que está gerando emprego lá fora. Portanto, acredito que essa questão da diferenciação do primário para o semi-elaborado e para o industrializado, vai ter que acontecer em algum momento.

Mas, os indicadores macroeconômicos são bons, o que permite o governo sem CPMF. O governo teve 12.8% de aumento de arrecadação nos quatro primeiros meses do ano sem CPMF. Teve 12.8% de aumento de arrecadação federal nos quatro primeiros meses desse ano com relação aos quatro primeiros meses de 2007.

Não tenho a menor dúvida de que temos um quadro que permite com muito mais facilidade, não apenas a aprovação de mudança no sistema tributário, como a sua implantação, até com algum custo. É necessário que tenha algum custo para a União.

Esse é em etapas. Esse custo é a partir de 2010, com a transição. Vejo que o cenário é positivo.

O que não é positivo no meu modo de ver?

Essa reforma demorou muito para chegar, era para chegar em agosto do ano passado.

Os oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso foram oito anos de enrolação da reforma tributária. Fui líder no Congresso do Presidente Fernando Henrique no primeiro ano e meio do seu primeiro mandato, e acompanhei as diferenças que existiam dentro do governo: um grupo que queria uma reforma estruturante e outro grupo que queria mudanças pontuais no sistema tributário nacional, que era a área econômica. E esse grupo venceu. Oito anos de Governo Fernando Henrique, e não houve decisão política de fazer a reforma tributária.

Quando chegou o Presidente Lula, ele chegou com o compromisso de fazer a reforma tributária. O Palocci foi para o Ministério da Fazenda, pegou tudo o que tínhamos produzido, fez algumas modificações e os 26 governadores e eu como presidente, fomos ao Congresso Nacional entregamos o projeto de reforma tributária. Faltou decisão política para fazer nos quatro primeiros anos do Presidente Lula a reforma avançar.

Não houve avanço da reforma tributária nem nos oito anos do Governo Fernando Henrique, nem nos quatro primeiros anos do Presidente Lula.

No segundo mandato, o Presidente diz o seguinte: eu quero a reforma tributária avançando. Vamos mandar um novo projeto para o Congresso com modificações. Só que era para chegar em agosto do ano passado, chegou em 28 de fevereiro deste ano.

Essa discussão da CPMF no segundo semestre, e não quiseram misturar com a reforma tributária, esse tempo pode ser fatal para a reforma tributária.

Começou a tramitar no dia 28 de fevereiro, a Comissão Especial tem 40 sessões, o Palocci disse que não vai ampliar o prazo da comissão, mas agora está começando uma obstrução por causa dessa nova CPMF. Começa uma obstrução.

Se obstruir a sessão e não houver sessão, é mais tempo para a Comissão Especial. O ano conspira contra. Chega final de julho, duvido qual vai ser a produção do Congresso Nacional no segundo semestre.

O ano não conspira a favor da reforma.

Agora, tem um espaço, Deputado Jonas Donizette, que temos que aproveitar, pressionar, nos mobilizar. Temos que sugerir alterações naquela proposta. Estão aqui três painelistas que, com certeza, vão dar suas opiniões e até quais as modificações que podem acontecer naquele projeto. Mas não podemos deixar de aproveitar esse momento para tentar fazer essa reforma avançar.

Mais uma vez, Sr. Presidente, agradeço muito o convite para eu estar aqui na Assembléia Legislativa de São Paulo e me colocar à disposição de V. Excelência. Agradeço à Comissão de Finanças, à Assembléia Legislativa de São Paulo como um todo, aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas.

Volto a dizer que estou à disposição para o que precisarem de mim.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Agradecemos ao Governador Germano Rigotto.

Vamos fazer a alteração nos inscritos. O nosso próximo palestrante é o advogado especialista em Direito Tributário, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pernambuco, assumiu diversos cargos nessa Secretaria, foi vice-diretor financeiro da Fenafisco e atualmente é membro da Comissão de Reforma Tributária do mesmo órgão.

Tem a palavra o Sr. Carlos José Wanderley de Mesquita.

O SR. CARLOS JOSÉ WANDERLEY DE MESQUITA — Boa tarde. Neste ato represento a Fenafisco, que é a Federação Nacional do Fisco Estadual. Queremos trazer nosso entendimento para esta Assembléia

Legislativa. Agradeço bastante o convite e a oportunidade de representar a nossa opinião.

Gostaria que colocassem o “power point”. A minha maneira de explicar é com um “power point” bem dinâmico para que os senhores possam acompanhar o que estamos dizendo no quadro e automaticamente, depois, tentar explicar alguns gráficos. Pode passar.

A Fenafisco - Federação Nacional do Fisco Estadual - agradece a oportunidade e passa a afirmar que tem a máxima honra em fazer parte deste seminário, ao mesmo tempo em que diz também que tem a obrigação, o dever de se pronunciar sobre este tema polêmico, haja vista as repercussões que essa PEC poderá ocasionar a todos os Estados, não só a São Paulo, se ela for aprovada do jeito que ela está.

Antes de adentrarmos ao assunto, queremos informar que a nossa Federação, em primeiro momento, desenvolveu seu trabalho sob dois aspectos: elaborando uma nota técnica sobre a PEC 233/08, em que realiza uma análise crítica ponto a ponto, aprofundando o assunto. O segundo aspecto, nós formulamos uma proposta que procura harmonizar todo texto constitucional, como também o sistema tributário preservando o federalismo brasileiro.

Esses dois documentos estão condensados nesta cartilha ou revista sobre a reforma tributária. Temos este folder sobre a PEC 233, que é praticamente uma introdução a esta cartilha. Como consequência, estamos procurando alterar a PEC da reforma tributária, protocolando emendas, como, por exemplo, a emenda de São Paulo, que visa reduzir a incidência do novo IVA Federal, também propondo outras propostas no sentido da preservação do federalismo fiscal, e, por fim, estamos tentando também apresentar uma emenda substitutiva global, que será a nossa proposta de reforma tributária.

Vale salientar que mantemos uma página na Internet sobre a reforma tributária especificamente, no site www.reformatributária.org.br, no qual tem toda documentação que estamos aqui oferecendo, a documentação oficial do Governo Federal, da Comissão de Justiça, bem como artigos, opiniões e notícias, mantido evidentemente o contraditório.

Devemos ainda informar, por dever e agora sob a luz da ética, que as nossas razões, ora apresentadas, colimam a harmonia, a técnica do sistema tributário e a preservação do princípio do federalismo, cuja essencialidade é o federalismo fiscal, que se identifica notadamente com a atribuição de competência tributária plena para cada ente federado para que ele tenha sua receita originada e não derivada, gerando dependência do poder central - e que, aqui, se pode avocar metáfora do pires na mão para angariar receita.

O federalismo fiscal ocorre no nosso sistema tributário nacional porque a Constituição atribuiu autonomia e competência tributária às três esferas de governo ao longo de toda história da República no Brasil. E isto, em suma, no nosso entendimento é o que se pretende alterar com a PEC 233. E, sob esse aspecto, é bom lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 60, § 4º, inciso I, trata o federalismo como causa pétrea, determinando que qualquer proposta de alteração que atente - não precisa ser contra o federalismo - não deve ser matéria de apreciação, quanto mais de aprovação, sanção ou publicação.

Essa proposta de reforma tributária prende-se a vários aspectos, dentre os quais citamos alguns para refutá-los. Preliminarmente, queremos dizer que o assunto está sendo trazido para a sociedade muito mais como divulgação. Admitir-se o debate, é verdade, mas não como um processo dialético, no qual as opiniões divergentes participam do produto final. Quer dizer, um diálogo construtivo. De forma que não podemos aceitar qualquer afirmação no sentido de que a PEC 233, por estar sendo apresentada ao público, terá o respaldo de toda sociedade brasileira.

Queremos também nos afastar da retórica a serviço do puro convencimento daquilo que se pretende apresentar como verdade, vociferando frases de efeito, repetindo raciocínios pela ligeireza e certeza com que são proferidos se apresentem como raciocínio lógico. Admitamos, o são. Mas tão-somente sob o ponto de vista da lógica formal porque não resiste a uma análise mais profunda.

Destacamos assim, inicialmente, o fundamento maior que é a guerra fiscal. De fato, a guerra fiscal, o maior argumento trazido para centralização do ICMS, é tratada como causa, enquanto que, na verdade, ela é efeito. Efeito, sim.

A ausência de política de desenvolvimento nacional é o que ocorre a guerra fiscal. Isso se comprova na medida em que os incentivos fiscais, que tinham na Constituição, foram deixados de lado, e, com isso, agravou a concorrência, tornado-se uma verdadeira guerra fiscal hoje em níveis insuportáveis.

Mas, senhores, a concorrência pura e simples é salutar, porque ela tem sua origem na livre iniciativa, princípio que baseia toda a civilização ocidental. Nos Estados Unidos, cada Estado tem sua própria característica, sua própria legislação civil, penal, e também a própria legislação tributária. Alguns Estados cobram, outros não cobram. Mas todos desenvolvem suas próprias políticas tributárias com a necessária autonomia, como deve ocorrer em qualquer país que quer ser reconhecido como federação.

A concorrência tributária existe também no IVA dos países europeus. Lá existem exatamente 27 legislações com a concessão de incentivos fiscais, a exemplo do vinho de Portugal, a proteção da Itália aos seus pequenos produtores e a maleabilidade de três alíquotas na França.

Resta ainda lembrar que na Europa foi criado o Tribunal de Bruxelas exatamente para dirimir a lides tributárias existentes na União Européia. Assim, pode-

mos afirmar que não se pode curar qualquer mal cuidando apenas de seus efeitos, mas, sim, tratando de suas causas.

Outra assertiva é a de que as sanções previstas na PEC 213/08, vão inibir a concessão de benefícios fiscais. Essas sanções, entretanto, já estão fixadas há muito tempo na Lei Complementar 24, de 1975, e até hoje nunca foram aplicadas aos Estados ou a seus agentes.

Ainda em relação à guerra fiscal, podemos afirmar que a maior, a verdadeira guerra fiscal existente nas últimas duas décadas, no Brasil, é a da União contra os Estados.

Explico.

Em que pese a União sempre ter tido competência para tributar impostos sobre o consumo, ela sempre foi discreta neste sentido (era apenas em relação a produtos fabricados ou industrializados), o que representava em torno de 15% da respectiva receita desses impostos.

Hoje, com a receita das contribuições, esse envolvimento já ultrapassa os 50% das receitas tributárias deste tipo de tributação.

No âmbito federal a receita com as contribuições já ultrapassou a receita com os impostos federais.

Tomamos como base a arrecadação brasileira de 2006 já consolidada em que vemos os tributos federais sobre o consumo - IVA, Cofins, PIS, Pasep, Cide - com arrecadação de 152 bilhões, o que representa 45% das receitas do imposto sobre consumo. O Estado com 49%, o Município com 4%.

No primeiro gráfico temos o quadro sem as contribuições: o Município com uma pequena parcela, a União com o IPI e os Estados com os impostos sobre consumo. Se você incluir as contribuições você vê o avanço da União sobre esses produtos.

Na arrecadação tributária brasileira de 2006 consolidada, na relação dos tributos federais, apenas impostos e contribuições, vemos que os impostos hoje somam 165 milhões contra 152 milhões, perfazendo o gráfico seguinte, em que você vê como cresceu a tributação da União com as contribuições. Hoje, se não me engano, já existem dados no sentido de que as contribuições já ultrapassaram.

É bom lembrar, ainda, que a União, nas diversas propostas de reforma tributária, sempre procurou, como agora, criar seu IVA Federal, e desta feita conseguiu se suplantar. Por quê? Porque cria um IVA livre e leve, com o seguinte fato gerador: operações e transações sobre bens e serviços de qualquer natureza.

E argüimos:

1) Circulação de mercadorias é uma operação com bens?

2) Transmissão de imóveis é um transação com bens?

3) Locação, divulgação, comunicação, fornecimento de energia elétrica, construção civil, etc. são operações com serviços?

4) Movimentação ou operações financeiras são operações e transações sobre bens e serviços?

O que falta?

O Imposto de Renda e os impostos regulatórios.

Que excelente base de tributaçã, não!

E isto autoriza o emérito professor Ives Gandra Martins a afirmar que com a PEC 233/2008 haverá aumento da carga tributária.

Podemos ainda afirmar que o IVA-F é quase o imposto único sonhado pelo Dr. Marcos Cintra, ainda mais a ser regulado através de lei ordinária ou medida provisória (há dispensa constitucional da lei complementar e, ao mesmo tempo, permissão para uso de medida provisória), podendo a União conceder os benefícios ou incentivos fiscais que bem entender.

Em contrapartida temos um ICMS “conjunto” de todos os Estados, instituído por lei complementar, de iniciativa de 1/3 de senadores ou dos governadores e que também terá iniciativa do Presidente da República.

E se não houver concordância entre o 1/3 de senadores ou dos governadores, quem, efetivamente, vai legislar sobre o ICMS?

Claro a União, através do Presidente da República.

E se esse ICMS continuar a gerar problemas? É simples, revoga-se o ICMS, permitindo-se que o IVA-F incida sobre essas hipóteses tributárias, sem que necessite de uma PEC polêmica.

Como simplificar? Como desburocratizar o ICMS com um só regulamento? Quantas páginas serão necessárias, para assegurar o tratamento das peculiaridades de cada Estado?

Só sobre o recolhimento do ICMS, poderíamos prever um livro do tamanho de um guia telefônico!

E, por falar de simplicidade, é bom lembrar que o tributo é um fato social, político, econômico e jurídico.

Mas não só. Como fato jurídico ele é ainda tributário, administrativo, processual, penal. Por conseguinte não é tão simples assim, não é?

E por falar, de novo, em simplicidade, o Supersimples, como vai?

Podemos dizer que vai muito complicado e cada vez mais complexo, sim senhor! (Já conta com mais de 30 resoluções.)

Mas ele não é muito bom?

Bom? Pra quem?

É bom afirmar que a maioria dos contribuintes está confusa, pagando mais impostos, entendendo menos sua legislação e com saudades do simples, sem ser super!

Mas os Estados? Eles também não estão satisfeitos?

Não. Tem Estado perdendo muita receita e até perdendo os próprios contribuintes considerados por eles de maior porte, dada à divergência do que se pode considerar uma média empresa, nas regiões menos favorecidas, diante da enorme diversidade econômica dos Estados brasileiros.